



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA – FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 962

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1295 DE 05 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 600.000,00 DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.216/2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; na conformidade da autorização contida na Lei Ordinária Municipal nº 1.216/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros P Jurídica
Fonte 05	Recursos Federal
302.0000	Atenção Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
R\$ 100.000,00	

3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte 05	Recursos Federal
301.0007	Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Básica
R\$ 500.000,00	
Total Recursos Suplementares: R\$ 600.000,00	

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes de superávit financeiro:

Fonte de Recurso: 05 Federal

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 05 de Julho de 2024.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhado à publicação, registrado e afixado em quadro próprio da Prefeitura.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA – FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 962

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1296 DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE”.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a legislação atinente ao parcelamento do solo urbano e de expansão urbana que determina que o proprietário do imóvel (glebas de terras) submeta aos órgãos técnicos da municipalidade todos os elementos por esses exigidos;

Considerando que a empresa **LOLLI & FERRARI IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 67.402.701/0001-28, com sede na Avenida Atílio Vendrame, nº 82, Sala 02, Centro, Santo Antônio de Posse/SP – CEP: 13.830-104, representada pelo Sr. **JOÃO LEANDRO LOLLI**, inscrito no CPF sob o nº 024.477.618-05, inscrito no RG sob o nº 13.588.412-3, residente e domiciliado na Avenida Atílio Vendrame, nº 82, Sala 02, Centro, Santo Antônio de Posse/SP – CEP: 13.830-104, apresentou a esta Prefeitura Municipal, para aprovação, Projeto de Loteamento Residencial, a ser implantado em área de sua propriedade, objeto da matrícula nº 34.597 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, cuja Certidão, assim como a Planta Planialtimétrica o Memorial Descritivo e Termo de Compromisso, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto;

Considerando que nos Processos Administrativos nº 001822/2022 e 002112/2023 de solicitação de diretriz, pré-aprovação e aprovação, que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto, foram apresentados todos os Projetos exigidos por Lei e foram cumpridas todas as formalidades legais, constando dele, inclusive, o parecer favorável da Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da Concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como aprovação prévia do GRAPROHAB conforme CERTIFICADO sob nº 239/2023, de 18 de julho 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 878/2015, Lei Municipal nº 1.131/2022 e Lei Municipal nº 1.132/2022, fica aprovado, para todos os efeitos e direitos, o loteamento “RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE”, de propriedade da empresa **LOLLI & FERRARI IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 67.402.701/0001-28, com sede na Avenida Atílio Vendrame, nº 82, Sala 02, Centro, Santo Antônio de Posse/SP – CEP: 13.830-104, representada pelo Sr. **JOÃO LEANDRO LOLLI**, inscrito no CPF sob o nº 024.477.618-05, inscrito no RG sob o nº 13.588.412-3, residente e domiciliado na Avenida Atílio Vendrame, nº 82, Sala 02, Centro, Santo Antônio de Posse/SP – CEP: 13.830-104, em área de terra matriculada sob o nº 34.597, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu/SP.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA – FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 962

Parágrafo 1º – O loteamento “RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE”, ora aprovado, possui as seguintes características:

ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS m ²
1. Área de lotes (299 lotes)	61.396,92
2. Áreas públicas	
2.1 Sistema viário	27.596,10
2.2 Áreas institucionais	6.586,38
2.3 Espaços livres de uso público	
2.3.1 Áreas Verdes /APP	34.642,17
3. Outros (especificar)	
4. Área loteada	130.221,57
5. Área remanescente	70.688,0679
6. Total de Gleba	200.909,6379

Parágrafo 2º - O loteamento “RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE” é considerado residencial, multifamiliar e comercial.

Artigo 2º - Ficam considerados melhoramentos obrigatórios de infraestrutura urbana, a serem executados pela empresa proprietária do referido loteamento, a saber:

- a) Limpeza do terreno e terraplenagem de acordo com os projetos apresentados no processo de aprovação do loteamento, bem como abrir, nivelar e consolidar todas as vias públicas do loteamento, executando todo o movimento de terra necessário;
- b) Demarcar todas as quadras, lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), área verde e área institucional e pontos de tangência das vias públicas;
- c) Execução de sistema de galerias de águas pluviais, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- d) Execução da rede coletora de esgoto em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- e) Execução da rede de abastecimento de água em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- f) Colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- g) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública em LED, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica, Elektro-Eletricidade e Serviços S/A;

- h) O sistema sanitário do empreendimento será interligado ao sistema de interceptores do município previsto para passagem na margem com o córrego ypê, onde todo o efluente gerado pelo empreendimento será conduzido à estação de tratamento de esgoto municipal, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- i) Construção de um reservatório metálico ou de alvenaria no ponto de maior altitude, onde deverá garantir pressão mínima nos imóveis e deverá ter uma reserva com volume de 300 m³, o acesso ao topo do reservatório será por uma escada de marinho com guarda corpo. O reservatório deverá ter um extravasor e uma tubulação para esvaziamento do mesmo e para manutenção e lavagem do reservatório, essa tubulação deverá ser interligada na rede de águas pluviais, devendo ser executado sensor de nível com acionamento automático das bombas, executar sistema de SPDA para o reservatório, além de medidores eletromagnéticos na entrada e saída do reservatório, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- j) Para viabilizar o abastecimento de água no loteamento, faz-se necessário a execução de rede de adução, de aproximadamente 1.190 m, com tubo Biax 1,6 Mpa (para água) com diâmetro de 200 mm, para aduzir a água da estação elevatória de água bruta a estação de tratamento de água do município, conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- k) Arborização das ruas, na proporção de uma árvore para cada lote, conforme especificações do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e sinalização horizontal e vertical de acordo com o Projeto Aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- l) O empreendedor do loteamento deverá fornecer à Concessionária Águas de Estiva Gerbi, hidrômetros em igual número aos lotes do loteamento, para as devidas instalações futuras;
- m) Como contrapartida para o município o empreendedor do loteamento deverá executar a pavimentação asfáltica do prolongamento da Avenida Mario Zara, iniciando no final do asfalto existente até encontrar o ponto 08 do levantamento perimétrico conforme projeto urbanístico aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento. Ademais é de responsabilidade do empreendedor do loteamento a duplicação da ponte sobre o córrego ypê, localizada na Rua Nelson de Campos. Caso esta municipalidade consiga através de recursos Estaduais e/ou Federais executar a duplicação da mesma, o loteador ficará isento de tal responsabilidade.

Parágrafo único – Fica fixado o prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de publicação deste Decreto, para a execução de todas as obrigações constantes no “caput” deste artigo, exigidas por esta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e pelo GRAPROHAB e pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi.

Artigo 3º - Para garantia integral da execução das obras estabelecidas nas alíneas “a” até “m” do artigo 2º desse Decreto, de responsabilidade exclusiva da empresa empreendedora, imediatamente à publicação do Decreto, deverá ser lavrada Escritura



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA – FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 962

Pública de Hipoteca em favor do Município de Estiva Gerbi, relativamente a 150 (cento e cinquenta) lotes do empreendimento, devidamente descritos no Memorial Descritivo, a saber:

a) – Para a garantia da execução das obras:

Demarcação dos lotes e quadras conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 14 a 22 da Quadra “G”;**

Rede de águas pluviais conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 14 a 33 da Quadra “H”;**

Execução de terraplanagem conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 01 a 13 da Quadra “H”;**

Execução de guias e sarjetas conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 15 a 23 da Quadra “L”;**

Execução de rede de esgoto conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes de 01 a 15 da Quadra “M”;**

Execução de rede de água potável conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes de 01 a 15 da Quadra “F”;**

Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública em LED conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica, Elektro-Eletricidade e Serviços S/A: **Lotes de 01 a 14 da Quadra “L”;**

Execução de pavimentação asfáltica e duplicação da ponte sobre o córrego ypê localizada na Rua Nelson de Campos: **Lotes de 01 a 24 da Quadra “K”;**

Execução de sinalização viária conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento: **Lotes de 11 a 17 da Quadra “D”;**

Execução de arborização conforme especificações do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura: **Lotes de 01 a 07 da Quadra “N”;**

Execução de rede a ser interligada ao sistema de interceptores do município na estação de tratamento de esgoto do Município, onde todo o efluente gerado pelo empreendimento será conduzido à estação de tratamento de esgoto do municipal, com aprovação da CETESB e liberação da licença de operação, e conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes de 16 a 26 da Quadra “M”;**



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA – FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 962

Fornecimento de hidrômetros, fornecimento e instalação de reservatório conforme especificações do projeto aprovado pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi: **Lotes de 16 a 21 da Quadra “F”**.

Parágrafo 1º - A Escritura Pública de Hipoteca a que se refere este artigo deverá ser registrada na Matrícula nº 34.597, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu/SP, bem como nas Matrículas de cada um dos lotes dados em caução, sob pena de ser revogado o presente Decreto de Aprovação.

Parágrafo 2º - É terminantemente vedada a alienação ou promessa de alienação dos lotes caucionados enquanto não adimplidas pela empreendedora as obrigações que os mesmos garantem.

Parágrafo 3º - Caso as obras e serviços a que se obrigou realizar a empresa empreendedora, descritas no artigo segundo, não sejam concluídas no tempo hábil, os lotes caucionados, através de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, passarão para a propriedade do Município, facultando-se, entretanto, a empresa empreendedora, requerer a prorrogação dos prazos estipulados, prorrogação esta que não será concedida por prazo superior a 12 (doze) meses e a critério exclusivo da Prefeita Municipal, que motivará a sua decisão.

Parágrafo 4º - Todas as despesas decorrentes com escrituras, registros e baixas hipotecárias correrão por conta da loteadora.

Parágrafo 5º - A gleba loteada objeto da ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, em favor da Prefeitura Municipal, está devidamente descrita na Certidão da Matrícula de nº 34.597, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu/SP, que faz parte integrante e inseparável deste Decreto.

Parágrafo 6º - Os lotes que permanecerão caucionados em favor do Município, encontram-se descritos, respectivamente, nos Processos Administrativos nº 001822/2022 e 002112/2023, na diretriz, pré-aprovação e aprovação, relativos ao Loteamento, cujo memorial descritivo, projeto e termo de compromisso fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Fica a empresa proprietária ciente, através de seu sócio responsável, de que os lotes somente poderão receber edificações após executadas todas as obras de infraestrutura constantes no artigo 2º deste Decreto e o competente aceite final das mesmas, expedidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da Concessionária Águas de Estiva Gerbi, em razão de cumprimento à legislação pertinente.

Artigo 5º - A empresa proprietária (loteadora) será responsável pelas obras/serviços de implantação e manutenção nas redes de água e esgoto, nos termos das diretrizes emitidas pela Concessionária Águas de Estiva Gerbi, enquanto houver lotes caucionados, cumprindo as exigências legais pertinentes e ao Código Civil.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA – FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 962

Artigo 6º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a integrar o domínio público as vias públicas, as praças e outros equipamentos urbanos (área institucional), constantes do projeto, desde a data de inscrição do Loteamento.

Parágrafo Único – A proprietária/empreendedora terá que cumprir fielmente e integralmente todos os compromissos e prazos assumidos por ela nos autos dos Processos Administrativos nº 001822/2022 e 002112/2023, sob pena de revogação deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 15 de julho de 2024

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que o presente foi encaminhado para registro, publicação e afixado em local próprio da Prefeitura Municipal.

JULIA CORREA MORAES
PROCURADORA MUNICIPAL



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA – FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE ESTUDANTES HABILITADOS PARA O SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2º SEMESTRE DE 2024

Athos de Carvalho
Fabíola Gonçalves dos Santos
Gabriel Henrique de Campos
Isabella Ongaro
Matheus Carvalho da Silva
Maria Clara Mendonça
Milena Caroline Mendonça
Nara Gabrieli Trevisan
Nathália Félix Bueno
Otavio Araujo Sulato
Tomas Nogueira da Silva

RELAÇÃO DE ESTUDANTES INABILITADOS PARA O SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2º SEMESTRE DE 2024

Ana Júlia Zanchetta
Emilly Vitória Rosa Pavan
Gabriel Leonello Amorim

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA
INABILITAÇÃO: **01/08/2024**

**ESTUDANTES INABILITADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.**

PARA MAIS INFORMAÇÕES TELEFONE: (19) 3868-6141.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA – FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 962

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece a Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)